ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.236, de 01 de dezembro de 1987.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Receita Municipal de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1988, é orçada em Cz$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzados), obedecendo a seguinte classificação:

I - RECEITAS CORRENTES				
- Receita Tributária	Cz$	5.280.200,00		
- Receita Patrimonial	Cz$	2.100.000,00		
- Receita Industrial	Cz$	110.000,00		
- Transferências Correntes	Cz$	111.710.000,00		
- Outras Receitas Correntes	Cz$	660.000,00	Cz$	119.860.200,00
II - RECEITAS DE CAPITAL				
- Operações de Crédito	Cz$	100.000,00		
- Alienação de Bens	Cz$	20.000,00		
- Transferências de Capital	Cz$	19.800,00	Cz$	139.800,00
			Cz$	120.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 2º - A Despesa é fixada em igual importância e será realizada de conformidade com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta LEI, obedecendo, ainda à classificação:

I - DESPESAS CORRENTES			
- Despesas de Custeio	Cz$	78.130.000,00	
- Transferências Correntes	Cz$	10.705.000,00	Cz$ 88.835.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL			
- Investimentos	Cz$	30.665.000,00	
- Inversões Financeiras	Cz$	300.000,00	
- Transferências de Capital	Cz$	200.000,00	Cz$ 31.165.000,00
			Cz$ 120.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal